



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

Art. 3º - Qualquer pessoa poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com as normas dispostas nesta Lei às autoridades competentes.

Parágrafo único. O denunciante, querendo, não precisará se identificar, bastando tão somente fornecer os elementos suficientes para a identificação do infrator.

Art. 4º - Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, através de seu órgão fiscalizador, fazer a fiscalização do cumprimento desta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 24 de novembro de 2021.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 10 DE 12, 2021
SANCIONADA, 1497 DE 13 DE 12, 2021

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 10 DE 12, 2021
PROMULGADA, 1497 DE 13 DE 12, 2021

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, Fone: (89) 3449-1185, CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO nº 124 /2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO PAULO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, apresento mensagem a Vossa Excelência que trata sobre a proibição de queima de resíduos sólidos, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico na zona urbana, no âmbito do perímetro do Município de Santo Antônio de Lisboa.

A proposta visa o bem-estar da população em geral uma vez que as queimadas podem acabar com a biodiversidade, matando plantas, animais e os microrganismos fundamentais para o equilíbrio ecológico. A fuligem e os particulados chegam até o perímetro urbano e provocam problemas respiratórios à população, além da sujeira causada.

Enfatiza-se que foram definidos os tipos de queima proibidos, os conceitos de alguns termos, bem como as penalidades aplicadas para tais práticas. Não obstante essa primeira iniciativa o município precisa avançar para manter o meio ambiente equilibrado e assegurar uma vida saudável a toda população de Santo Antônio de Lisboa.

Diante disso, tendo em vista a importância da matéria, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial por essa Casa Legislativa.

Santo Antônio de Lisboa, 25 de novembro de 2021.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, Fone: (89) 3449-1185, CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

MENSAGEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em cumprimento às normas constitucionais vigentes estamos encaminhando a essa augusta casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de queimadas no âmbito do perímetro urbano do município de Santo Antônio de Lisboa-PI.

Com os meus cordiais cumprimentos, apresento mensagem a Vossa Excelência que trata da proibição de queima de resíduos sólidos, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico na zona urbana, no âmbito do perímetro do Município.

A proposta visa o bem-estar da população em geral uma vez que as queimadas podem acabar com a biodiversidade, matando plantas, animais e os microrganismos fundamentais para o equilíbrio ecológico. A fuligem e os particulados chegam até o perímetro urbano e provocam problemas respiratórios à população, além da sujeira causada.

Diante do exposto, submetemos este projeto de Lei à apreciação em caráter de urgência especial de Vossa Excelência e de seus pares desta Casa Legislativa e, por extensão aos demais segmentos da sociedade lisboense.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2021.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, Fone: (89) 3449-1185, CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Id:10EF0FE7BBA3B433



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 12/2021, DE 24 DE NOVE-MBRO DE 2021.

LEI Nº 1497/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade
Sala das Sessões, 10/12/2021
Secretário da Câmara

Promulgado
Nesta data 13/12/2021
Presidente da Câmara

Dispõe sobre Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Santo Antônio de Lisboa

Parágrafo único- O Fundo Municipal Ambiental criado por este artigo adota a sigla F.M.A, que representa a sua denominação.

Art. 2º - O F.M.A. tem por objetivo criar condições financeiras e arrecadar receitas e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades, ações e serviços desenvolvidos no Município relacionados ao MEIO AMBIENTE, executados ou coordenados pelo órgão ambiental, compreendendo dentre outros:

I- Planos, Programas e Projetos que vise:

- a) O uso ou a exploração racional de recursos naturais;
- b) O desenvolvimento sustentável das comunidades locais;

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, Fone: (89) 3449-1185, CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

c) O turismo ecológico local;

d) O desenvolvimento de pesquisas e estudos de atividades voltadas à preservação do Meio Ambiente;

e) A manutenção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental.

II- A proteção e defesa, a preservação, o melhoramento e a restauração do Meio Ambiente como um todo, dos processos ecológicos, da diversidade e integridade do patrimônio genético, da fauna, da flora e dos recursos naturais locais;

III- A educação ambiental da população;

IV- A realização de conferência, seminários palestras e outros tipos eventos relacionados a questões ambientais;

V- A melhoria do sistema de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, e de serviços de saúde.

Art. 3º - O F.M.A. é diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente que é o seu Gestor.

Parágrafo Único- O F.M.A. será movimentado de acordo com sistema adotado pela Prefeitura Municipal para a movimentação de outros fundos e recursos municipais.

Art. 4º -Compõem o F.M.A. os recursos provenientes de:

I- Até 2% do Fundo de Participação do Município-FPM;

II- Até 3% dos impostos arrecadados pelo o município;

III- Preços Públicos cobrados em razão dos serviços prestados a terceiros pela Secretaria de Meio Ambiente;

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, Fone: (89) 3449-1185, CEP: 64640-000 E-mail:prefeituradesal@gmail.com

IV- Multas impostas pela Secretaria de Meio Ambiente em decorrência de Infrações Ambiental;

V- Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VI- Repasses específicos que vierem a ser efetuados pelo Governo Federal e Estadual;

VII- Doações de Pessoas físicas e de pessoas jurídicas, de órgão governamental e de não governamentais.

VIII- Rendimentos e juros de aplicações financeiras;

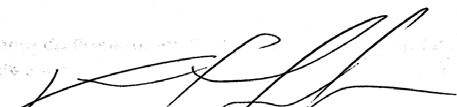
IX- Outras receitas vinculadas ao Meio Ambiente.

Art. 5º - As receitas destinadas ao F.M.A. serão obrigatoriamente depositadas em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada naquilo que se fizer necessário, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 24 de novembro de 2021.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 10 DE 12-2021
SANCIONADA 498 DE 13 DE 12-2021

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 10 DE 12-2021
PROMULGADA 498 DE 13 DE 12-2021

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, Fone: (89) 3449-1185, CEP: 64640-000 E-mail:prefeituradesal@gmail.com

MENSAGEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em cumprimento às normas constitucionais vigentes estamos encaminhando a essa augusta casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras Providências.

Com os meus cordiais cumprimentos, apresento mensagem a Vossa Excelência que trata da criação, objetivos e funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente que adotará a sigla F.M.A.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo criar condições financeiras e arrecadar receitas e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades, ações e serviços desenvolvidos no Município relacionados ao meio ambiente, executados ou coordenados pelo órgão ambiental.

Diante do exposto, submetemos este projeto de Lei à apreciação em caráter de urgência especial de Vossa Excelência e de seus pares desta Casa Legislativa e, por extensão aos demais segmentos da sociedade lisboense.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2021.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, Fone: (89) 3449-1185, CEP: 64640-000 E-mail:prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO nº 125/2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO PAULO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa

Senhor Presidente,

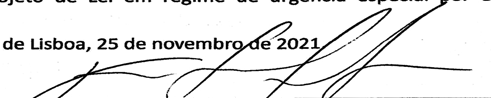
Com os meus cordiais cumprimentos, apresento mensagem a Vossa Excelência que trata sobre criação, objetivos e funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Santo Antônio de Lisboa-PI.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem por objetivo criar condições financeiras e arrecadar receitas e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades, ações e serviços desenvolvidos no Município relacionados ao meio ambiente, executados ou coordenados pelo órgão ambiental.

Enfatiza-se que foram definidos os objetivos, planos, programas e projetos do Fundo, bem como os recursos que o comporão. Não obstante essa primeira iniciativa o município precisa avançar para manter o meio ambiente equilibrado e assegurar uma vida saudável a toda população de Santo Antônio de Lisboa.

Diante disso, tendo em vista a importância da matéria, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial por essa Casa Legislativa.

Santo Antônio de Lisboa, 25 de novembro de 2021.


Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, Fone: (89) 3449-1185, CEP: 64640-000 E-mail:prefeituradesal@gmail.com